



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 629/2020

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº. 334/2009 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº. 334/2009, que “Autoriza o Executivo Municipal a contratar estudantes de cursos técnicos de 2º grau e do Ensino Superior para fins de estágio e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e os de nível superior R\$ 769,86 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 20 de fevereiro de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 629/2020</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002. Cuius.
Alto Caparaó / MG <u>20</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2020</u>
 Assinatura do Servidor